



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.632, DE 11 DE MAIO DE 1.990

Autoriza o Executivo Municipal a determinar o lançamento da despesa do DAE com energia elétrica e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal a determinar o lançamento da despesa do Departamento de Água e Esgotos com energia elétrica, pela conveniada Companhia Estadual de Energia Elétrica -CEEE, para dedução do valor correspondente do montante arrecadado da Taxa de Iluminação Pública, caso houver superavit, que a mesma efetua a arrecadação para a Prefeitura Municipal, na forma e disposição constante do Convênio nº CEEE/83/387 e respectivo Aditivo celebrado entre as partes.

Parágrafo Único - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mensalmente, Crédito Adicional para cobertura da despesa correspondente as faturas pertencentes ao DAE, emitidas pela CEEE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 1.990



*Glenio Lemos*  
GLENIO LEMOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Sylvio Miguel C. Mendina*  
SYLVIO MIGUEL C. MENDINA  
Secretário Municipal de Administração